

AUTÓGRAFO Nº. 2.772/2016

PROJETO DE LEI Nº 09/2016

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “**Autoriza o Poder Executivo alterar a destinação da área designada e dá outras providência**”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou com emenda o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração da destinação da seguinte área objeto da matrícula nº 58.257 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, de “Sistema de Lazer” para “Fins Institucionais” .

Imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS URBANA**, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado Residencial Manoel Martins na cidade de Alfredo Marcondes, desta comarca, destinada a sistema de lazer 2 com área de 2.331,98 m2, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Abílio Daguano, por 14,06 (quatorze metros e seis centímetros) ; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 71,598 9Setenta e um metros, quinhentos e noventa e oito milímetros) e confronta com a rua Sebastião Apolinário de Souza , na confluência das citadas vias públicas mede em curva 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede em duas direções 19,78 (dezenove metros e setenta e oito centímetros); daí deflete a esquerda onde mede 51,777 (cinquenta e um, setecentos e setenta e sete milímetros) confronta com a Rua Caetano Cavichiolli, na confluência das citadas vias públicas, mede em curva 15,11 (quinze metros e onze centímetros); e finalmente pelos fundos, mede 26,140 (vinte e seis metros e cento e quarenta milímetros) e confronta com o sistema de lazer 01 do residencial Antonio Lopes Dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 19 de julho de 2016.

Neurivan Campos da Silva
Pres. Da Câmara

Paulo César V. da Silva
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade aos 19 de Julho de 2016.